



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.108  
De 16 de dezembro de 1992

Dispõe sobre reajustamento  
na Planta Genérica de  
Valores e atualização  
de tributos e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de dezembro de 1.992, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, a serem aplicados para o exercício de 1.993, os valores constantes na Planta Genérica que trata o Artigo 80, Parágrafo Único, e o Artigo 111 da Lei Complementar nº 01, de 15 de agosto de 1.991 - Código Tributário Municipal, ficam reajustados em 700% (setecentos por cento), tendo como base os valores adotados para o exercício de 1.992.

**Artigo 2º** - No exercício de 1.993, os tributos municipais serão atualizados, mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso I e II desta lei.

**Artigo 3º** - Os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e o Sobre Serviços de Qualquer Natureza, parte fixa, bem como as respectivas taxas, poderão ser pagos em parcelas, vencíveis de acordo com o que dispuser o decreto regulamentador.

**Artigo 4º** - O pagamento dos tributos em parcelas, sofrerá atualização mediante a aplicação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, mensal do Governo Federal, acumulada, a partir do vencimento da 1ª (primeira) parcela, para os seguintes tributos:-



*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

fl.02

. . . . . Continuação da Lei nº 4.108 . . . . .

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II - Taxa de Poder de Policia e Imposto Sobre Serviços, parte fixa.

**Artigo 5º** - O tributo ou crédito tributário pago por cheque será considerado liquidado ou extinto, com o resgate do mesmo pelo poder público municipal.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de dezembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

*[Handwritten signature of Dr. Waldemar de Santi]*

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

*[Handwritten signature of Marco Antonio Soares]*

**MARCO ANTONIO SOARES**  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

*[Handwritten signature of Dr. Renan Henrique Dall'Acqua]*

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").